REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL DE ENCONTROS – SHOPPING DA ILHA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 02.054568/2026

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:
1.1.1- Razão Social: Fundo de Promoção e Propaganda Coletiva do Shopping da Ilha
1.1.2- Endereço: Av. Daniel de La Touche, 987 – Cohama - São Luís/MA - 65074-115
1.1.3- CNPJ: 16.739.911/0001-75

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Vale Brinde

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Na cidade do São Luís/MA

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 24/11/2026 a 31/12/2026

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 24/11/2026 a 31/12/2026

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção **"Natal de Encontros"**, doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping da Ilha", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 24 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 ou enquanto durar o estoque de brindes, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada em território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 9.2.

6.1.1. Caso todos os 12.000 (doze mil) brindes, sendo 5.000 (cinco mil) Cartões presente O Boticário e 7.000 (sete mil) Panettones Havanna da promoção,

(denominado "brinde", nos termos deste regulamento) sejam distribuídas antes do término, à campanha será considerada encerrada, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.2. A cada R$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, identificadas com CPF do participante, nas lojas e quiosques do Shopping da Ilha participantes da promoção, o participante desta terá direito a 1 (um) brinde, devendo escolher entre um Cartão Presente O Boticário ou um Panettone Havanna, de acordo com a disponibilidade de estoque, nos termos deste regulamento.

6.2.1. O cartão-presente O Boticário poderá ser retirado a partir de 24 de novembro de 2026 e enquanto durar o estoque, já o Panettone Havanna poderá ser retirado a partir de 03 de dezembro de 2026 e enquanto durar o estoque.

6.2.2. Cada participante poderá receber até 02 (dois) brindes durante toda a promoção, sendo, no máximo, 01 (um) Cartão-Presente O Boticário ou 01 (um) Panettone Havanna, mediante o atendimento dos critérios de participação e a disponibilidade dos respectivos estoques e tendo cupons fiscais dentro do período da promoção. Para retirada de ambos os brindes o valor acumulado precisa ter o valor acumulado de R$1.200,00 (mil e duzentos reais)

6.3. Serão aceitos apenas comprovantes fiscais de compras que contenham o CPF do titular do cadastro na promoção. O cadastro deverá ser realizado exclusivamente pelo próprio participante, não sendo aceitos comprovantes sem CPF ou com CPF divergente do cadastrado, independentemente de grau de parentesco ou amizade, sob pena de desclassificação.

6.3.1. Para os fins do item 6.3, não será considerado válido o CPF informado apenas em sistemas internos das lojas. A validação será feita com base na chave de acesso ou QR Code da Nota Fiscal eletrônica, consultável na base da Receita Federal. Caso o CPF do participante não esteja devidamente vinculado à Nota Fiscal junto à Receita Federal, o comprovante será desconsiderado para participação.

6.3.2. É de responsabilidade exclusiva do participante solicitar a inclusão de seu CPF no ato da compra e verificar, imediatamente, se o dado foi corretamente inserido na Nota Fiscal emitida. O Shopping não se responsabiliza por falhas na emissão fiscal pelas lojas participantes, tampouco por eventuais recusas ou omissões dos lojistas, sendo a relação de consumo quanto à emissão do documento fiscal restrita ao consumidor e à loja.

6.3.3. Após a emissão da Nota/Cupom Fiscal, não será possível realizar o cadastro na promoção caso o CPF do titular não conste no documento, ainda que o consumidor alegue ter solicitado sua inclusão ou reemissão ao lojista.

6.3.4. Em nenhuma hipótese será admitido o cancelamento do cadastro de um comprovante fiscal com a finalidade de reutilização para outro cadastro.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra identificados com CPF do participante, a fim de totalizar R$ 600,00 (seiscentos reais) para obtenção

do brinde da promoção, sendo que os valores residuais de determinado comprovante de compra serão cumulativos e reaproveitados para trocas futuras na promoção, até que se atinja a quantidade limite de brindes por CPF.

6.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.5. O participante deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais na promoção através do aplicativo "SÁ APP", disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção 10h do dia 24 de novembro de 2026 até às 18h do dia 31 de dezembro de 2026 ou enquanto durar o estoque de brindes e então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras identificadas com CPF do participante, realizadas no período da promoção entre o dia 24 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

a) Realizar o Aceite no Regulamento da Promoção e Termo de Privacidade
b) Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
c) Realizar o *upload* das fotos ou leitura do QRCode das notas/cupons fiscais, identificadas com CPF do participante, aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
d) Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão e validação das notas e/ou cupons fiscais e informações de acordo com as regras de participação do Regulamento, sendo que após a validação o participante receberá um QR Code que deverá ser apresentado ao promotor do Espaço Cliente do Shopping para retirar o brinde a que teve direito na promoção.
e) Para que todos os passos sejam concluídos e efetivados, será necessário que o participante siga todas as instruções constantes no sistema, a todo tempo.

6.5.1. Por razões de segurança, prevenção de fraudes e garantia da identificação do participante, o cadastro e a retirada dos brindes deverão ser realizados pessoalmente pelo titular do CPF vinculado às notas e/ou cupons fiscais, não sendo permitida a realização desses procedimentos por terceiros, ainda que mediante apresentação de documentos ou procuração, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5.2. O cadastro das notas e/ou cupons fiscais e sua submissão à análise não garantem a reserva de brindes, estando a participação condicionada à validação dos documentos e à disponibilidade de estoque, conforme os critérios previstos neste Regulamento.
Após a confirmação da validação e a disponibilização do QR Code, recomenda-se que o participante compareça ao Espaço Cliente do Shopping da Ilha para retirada do brinde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o horário de funcionamento do espaço.

A disponibilidade dos brindes poderá sofrer alterações em razão das retiradas realizadas pelos demais participantes, não havendo reserva automática decorrente do simples cadastramento das notas fiscais. A atribuição e a entrega dos brindes observarão a disponibilidade de estoque e os critérios da promoção autorizada.

6.5.3. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizado, uma vez que esses serão utilizados para identificação do participante desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, a Promotora da promoção não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.

6.6. Considerando que a participação na promoção será realizada por meio de sistema informatizado, na hipótese de falhas técnicas, instabilidade ou indisponibilidade temporária da plataforma, a Promotora adotará as providências necessárias para seu restabelecimento, com a maior brevidade possível.

6.7. Durante o período de indisponibilidade, os participantes deverão aguardar a normalização do sistema para realizar ou concluir seus cadastros, não sendo possível efetivar a participação por meios não previstos neste Regulamento.

6.8. Caso a indisponibilidade comprometa de forma relevante o período de participação, a Promotora avaliará as medidas cabíveis, observadas as condições da promoção e a legislação aplicável, comunicando aos consumidores eventuais alterações devidamente autorizadas pelo órgão competente.

6.9. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF, sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.

6.10. Para retirada do brinde na promoção, deverá ser respeitado o horário do Espaço Cliente, que é de Segunda-feira a Sábado das 10h às 22h e Domingos e Feriados das 12h às 21h, sendo que no dia 31 de dezembro de 2026, excepcionalmente, o encerramento de fila, caso tenha, se dará às 18h. Os horários de funcionamento do Espaço Cliente poderão sofrer alterações em datas comemorativas, feriados ou em decorrência de determinações legais, convenções coletivas de trabalho e demais restrições aplicáveis ao funcionamento do empreendimento. Nessas situações, os horários especiais ou eventuais suspensões de atendimento serão comunicados pelos canais oficiais do Shopping da Ilha, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Regulamento.

6.11. Serão consideradas as notas fiscais e/ou cupons fiscais identificados com CPF do participante, emitidos de dia 24 de novembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo desconsiderados aqueles emitidos antes e/ou após esse período. A validação das notas e/ou cupons fiscais será realizada, preferencialmente, de forma automática pelo sistema da promoção, mediante consulta às bases fiscais competentes. Nos casos de indisponibilidade, demora no retorno das informações pelos órgãos fazendários ou necessidade de análise complementar, o prazo de validação poderá ser de até 03 (três) dias úteis, conforme previsto neste Regulamento.

6.12. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.

6.13. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas as notas serão invalidadas/bloqueadas eletronicamente no sistema promoção.

6.14. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição do brinde nesta promoção, quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

6.15. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping da Ilha, data e valor da compra.

6.16. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping da Ilha serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

6.17. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping da Ilha, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante na Espaço Cliente, para que este possa ter direito aos brindes da promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

6.18. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.

6.19. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes

isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.20. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping da Ilha.

6.21. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.22. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. BRINDES:

7.1. Serão distribuídos ao todo 12.000 (doze mil) brindes na promoção **"Natal de Encontros"** no período de 24 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 ou enquanto durar os estoques.

Quantidade	Descrição de cada brinde	Valor unitário
5.000	01 (um) Cartão Presente O Boticário, no valor de R$ 50,00, válido exclusivamente na loja do Shopping da Ilha	R$ 50,00
7.000	01 (um) Panettone Dulce de Leche Havanna 400g	R$ 21,45

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
12.000	R$ 400.150,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderão participar da promoção os proprietários e funcionários das lojas, espaços comerciais e quiosques do Shopping da Ilha, sócios, acionistas e funcionários do Shopping da Ilha, da Administradora, do Condomínio, da Associação dos Lojistas, do Fundo de Promoções e das empresas terceirizadas que prestem serviços ao Shopping da Ilha, além de seus respectivos cônjuges e parentes em primeiro grau. Também ficam impedidos de participar os funcionários e demais pessoas diretamente envolvidas na organização, execução e divulgação desta promoção, bem como seus respectivos cônjuges e parentes em primeiro grau. A participação de pessoas impedidas, quando identificada, acarretará a desclassificação do participante, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9.3. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada a qualquer momento até a retirada do brinde.

9.4. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

10. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os brindes da promoção deverão ser retirados até dia 31 de dezembro de 2026 e serão entregues no Espaço Cliente localizado nas dependências do Shopping da Ilha localizado Av. Daniel de La Touche, 987 – Cohama - São Luís.

10.2. A entrega dos brindes observará o tipo escolhido pelo participante, os períodos de disponibilização estabelecidos neste Regulamento e a existência de estoque do respectivo brinde, respeitados os limites de participação por CPF e os critérios da promoção autorizada

10.3. O respectivo brinde será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.4. O participante deverá conferir as condições do brinde no ato do recebimento. Após a entrega e conclusão do processo de retirada, não será permitida a troca ou substituição do brinde por motivo de preferência pessoal, ressalvadas as hipóteses de vício, defeito ou outras situações asseguradas pela legislação aplicável.

10.5. Após a efetivação da entrega, não será permitida a substituição do brinde recebido por outro tipo de brinde disponibilizado na promoção, ainda que haja estoque disponível. Os brindes não poderão ser convertidos em dinheiro, transferidos ou substituídos por outros produtos por mera solicitação do participante, resguardados os direitos legalmente assegurados ao consumidor.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O regulamento da promoção está disponível no Espaço Cliente do Shopping, aplicativo da promoção e site do Shopping da Ilha.

11.2. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o

presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

11.3. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita todos os termos do presente Regulamento e declara que aceita integralmente e sem ressalvas todos os termos e condições da Política de Privacidade do Shopping, disponível no site https://www.shoppingdailha.com.br/, e autoriza o uso dos seus dados pessoais nos termos do Regulamento.

11.4. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.5. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão analisados pela comissão organizadora, observada a legislação aplicável e os direitos dos consumidores.

11.6. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de término da promoção. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

11.7. Fim do prazo da Promoção e/ou esgotado de brindes da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

11.8. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

11.9. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.054568/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.